



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11

CEP 84200-000 - Fone (43) 535-1233 – Fax (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 1628/2005

Súmula: Autoriza conceder ao Funcionalismo Municipal, reposição de 8% (oito por cento), sobre os vencimentos percebidos e dá outras Providências

A Câmara Municipal de Jaguariaíva aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reposição salarial de 8 % (oito por cento), distribuídos da seguinte maneira: 4 % (quatro por cento) em abril de 2005, e 4% (quatro por cento) em maio de 2005, ao funcionalismo público municipal, tanto efetivo como comissionado, da Câmara Municipal, do SAMAE, e membros do Conselho Tutelar, sobre a Tabela de Vencimentos e Salários.

Artigo 2º - Os proventos de aposentadorias do pessoal inativo, bem como os valores de pensões, receberão igualmente reposição de 8% (oito por cento) distribuídos de maneira semelhante ao funcionalismo da ativa.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 28 de abril de 2005.

PAULO HOMERO DA COSTA NANNI
Prefeito